



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.206

“ ADITA DISPOSITIVO - § ÚNICO DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 1.199 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

povo de Ibia, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu
prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ao artigo 1º da Lei nº. 1199 fica aditado o seguinte dispositivo :

“ § Único - No caso de o beneficiário da ajuda contida neste artigo não locar imóvel nesta cidade, ser-lhe-á paga a mesma quantia recebida, a título de aluguel, pela outra autoridade do judiciário da Comarca”.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de fevereiro de 1.986.

ndo, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer e a compra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibia, 05 de março de 1.986.

Paulo José da Silva
-Prefeito Municipal

Percival Artur Soares
Secretário